

INDICAÇÃO N. **024/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 06 / 2018

Institui a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Eusébio, na forma que indica.

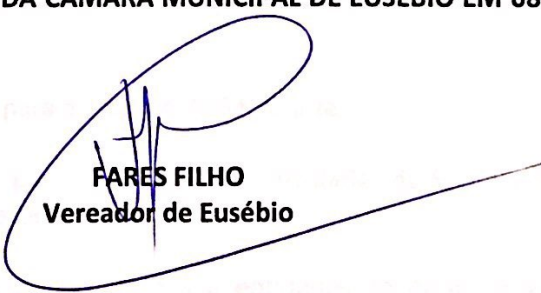
X

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: *“Institui a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Eusébio, na forma que indica”*.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 08 DE JUNHO DE 2018.



PARES FILHO
Vereador de Eusébio

RETIRADO DE PAUTA

P/ AUTOR

11/06/2018

X

PROJETO DE LEI N. /2018

Institui a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Eusébio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia tem o objetivo de promover a execução das políticas da Administração Municipal na área de ciência e tecnologia.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

II – garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III – elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;

IV – estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

V – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

VI – promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

VII – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

VIII – promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico do Município;



IX – promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município; e

X – promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Eusébio.

Art. 4º Ficam instituídos os cargos de Secretário Municipal e Secretário Executivo Municipal a fim de atender às demandas desta Lei, cuja remuneração será a vigente na Legislação Municipal.

Parágrafo único. Serão remanejados servidores públicos efetivos, comissionados e contratados a fim de atender à demanda da Secretaria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 08 DE JUNHO DE 2018.



FARES FILHO
Vereador de Eusébio